



LEI ORDINÁRIA Nº 838

de 07 de junho de 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PERMUTA DE ÁREA URBANA.

O Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma Fração da Chácara nº 02 - Quadra "B" - Setor 4 - Vila Major Costa, pertencente ao Município, de área total de 560,00 m², com área urbana de propriedade do Sr. TALTIVIO VIEIRA RODRIGUES, determinada pelo lote nº 12 da Quadra nº 20 na Vila Angélica, com área total de 525,00 m², ambas do Município de Jardim, para fins de ampliação da área da EMPEPG "Oswaldo Fernandes Monteiro".

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 1994.

ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 838/1994 - 07 de junho de 1994

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em